



Universidade Federal de Alagoas
Faculdade de Letras - Fale



REGIMENTO DOS ÓRGÃOS DE APOIO FACULDADE DE LETRAS

Aprovado em Sessão Plenária
realizada em março de 2009.

Março de 2009.

SUMÁRIO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Das Disposições Preliminares – Art. 1º a Art. 2º.....3

TÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Da Coordenação – Art. 3º a Art. 4º.....3

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Da Composição – Art. 5º.....4

TÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO E FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Da Descrição e Funções dos Órgãos de Apoio – Art. 6º a Art. 16.....4

O CONSELHO DA FACULDADE DE LETRAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno, de acordo com a deliberação tomada na Plenária Ordinária mensal ocorrida em 11 de março de 2009,

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Os Órgãos de Apoio são vinculados à Faculdade de Letras (Fale) como uma das dimensões no funcionamento da Unidade para favorecer os cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão e organizar a prestação de serviços internos e externos à Faculdade.

Art. 2º – A natureza dos Órgãos de Apoio da Unidade é estabelecida no Estatuto da Ufal.

TÍTULO II

Da Coordenação

Art. 3º – Os Órgãos de Apoio terão um/a Coordenador/a e seu/sua suplente escolhidos/as pelo Conselho da Fale, para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos/as por igual período uma única vez.

Art. 4º – São atribuições da Coordenação:

- a) coordenar as atividades desenvolvidas através dos Órgãos de Apoio;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas por esses órgãos observando e avaliando o seu funcionamento;
- c) articular as ações dos órgãos de apoio com as demais instâncias que integram a Fale;
- d) supervisionar esses órgãos e garantir seu bom funcionamento; e
- e) propor projetos e atividades relacionadas a esses órgãos.

TÍTULO III

Da Composição

Art. 5º – Os Órgãos de Apoio da Fale são os seguintes:

- a) Biblioteca Setorial;
- b) Laboratórios de Ensino de Línguas;
- c) Núcleos de Estudos;
- d) Setor de Exame de Proficiência; e
- e) Setor de Tradução.

TÍTULO IV

Da Descrição e Funções dos Órgãos de Apoio

Art. 6º – A Biblioteca Setorial Arriete Vilela possui um acervo específico da área de Estudos da Linguagem (Língua, Linguística e Literatura).

Parágrafo único. As funções da Biblioteca Setorial são:

- a) fornecer material bibliográfico de natureza acadêmico-científica para usuários – docentes e discentes da Unidade Acadêmica;
- b) atualizar e catalogar seu acervo bibliográfico;
- c) organizar o sistema de empréstimo e devolução desses materiais bibliográficos; e
- d) fomentar o uso do acervo da biblioteca pela comunidade acadêmica como meio de crescimento científico e cultural.

Art. 7º – Os Laboratórios de Ensino de Línguas são os seguintes:

- a) Laboratório de Ensino de Línguas 1 (Label 1); e
- b) Laboratório de Ensino de Línguas 2 (Label 2).

Art. 8º – O Label 1 compõe-se dos seguintes ambientes:

- a) uma sala de videoaula destinada à exibição de filmes e/ou ministração de aulas, para uso de docentes e discentes da graduação e pós-graduação da Fale;

- b) um minilaboratório de informática disponibilizado aos/às docentes e discentes da Fale para fins de pesquisa acadêmica; e
- c) uma sala de multimeios para uso por docentes e discentes, equipada com acervo em áudio, vídeo e impressos de uso restrito ao local.

Art. 9º – A utilização e o funcionamento do Label 1 deverão seguir os seguintes critérios e normas:

- a) a reserva da sala de videoaula do Label 1 poderá ser feita a pedido de docentes, de monitores/as ou discentes quando as atividades a ser realizadas demandarem o uso dos recursos ou equipamentos;
- b) a sala de multimeios e de estudos do Label 1, assim como seu acervo, poderá ser usada por discentes, monitores/as e docentes sem solicitação de reserva, desde que a visita aconteça nos horários de seu funcionamento;
- c) quando da utilização da sala de multimeios e de estudos, os objetos pessoais dos/as usuários/as deverão ser deixados no balcão de entrada, sob os cuidados dos/as funcionários/as ou bolsistas;
- d) o acervo do Label 1 não poderá ser emprestado, excetuando-se os casos de necessidade ou interesse maior por algum item disponível, que poderá ser liberado para cópia, desde que o/a interessado/a deixe um documento de identidade com os/as responsáveis pelo setor no momento da solicitação devendo a devolução desse item ser feita logo após o seu uso; e
- e) não poderá haver horário fixo para utilização exclusiva da sala de videoaula do Label 1 por nenhuma disciplina, setor de estudo, plantão pedagógico e/ou atividades extraclasse, exceto quando da necessidade especial por parte da Faculdade. Neste caso, a Coordenação dos Órgãos de Apoio deverá ser informada antecipadamente.

Art. 10 – O Label 2 é composto por uma sala equipada com um programa específico para ensino de línguas.

Art. 11 – A utilização e funcionamento do Label 2 deverá observar os seguintes critérios e normas:

- a) o uso só poderá ser feito por docentes e/ou monitores/as capacitados/as. Excepcionalmente, docentes que não atendem a esse critério poderão ser acompanhados/as por um/a monitor/a do setor;

- b) a utilização só poderá ser efetuada mediante reserva antecipada, solicitada e registrada em livro de controle;
- c) o Label 2 não poderá ter horário fixo para utilização exclusiva de nenhuma disciplina, setor de estudo, plantão pedagógico e/ou atividades extraclasse;
- d) os equipamentos, instrumentos, móveis e conexões desse setor não poderão ser desconectados, desligados e/ou removidos por iniciativas ou interesses pessoais ou particulares; e
- e) a reserva não poderá ser feita por mais de uma vez consecutivamente para o/a mesmo/a usuário/a.

Art. 12 – Os Núcleos de Estudos têm como função produzir, orientar, articular e divulgar pesquisas relacionadas às áreas de Letras e Linguística.

Art. 13 – O Setor de Exame de Proficiência tem como função a elaboração, a avaliação e a emissão de resultados relativos a Exames de Proficiência em Línguas Estrangeiras, especificamente em Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Alemão, solicitados pelo PPGLL/Fale e por outros programas de pós-graduação de outras Unidades Acadêmicas da Ufal ou de outras Instituições.

§ 1º – O planejamento das atividades relacionadas aos exames de proficiência em língua estrangeira inclui a elaboração de calendário anual, a divulgação desse calendário e a indicação de docentes da Fale para elaboração e avaliação dos exames.

§ 2º – Os exames de proficiência serão realizados duas vezes ao ano, no primeiro e no segundo semestre.

§ 3º – As unidades acadêmicas que solicitarem exames de proficiência à Fale serão responsáveis pela sua aplicação.

§ 4º – Instituições ou pessoas externas à Ufal poderão solicitar à Fale a preparação, aplicação e avaliação de exames de proficiência.

§ 5º – As Casas de Cultura da Fale poderão colaborar nas solicitações de instituições ou pessoas externas à Ufal no que concerne à preparação, aplicação e avaliação de exames de proficiência.

Art. 14 – O Setor de Tradução realiza atividades e/ou serviços relacionados à tradução e/ou versão de documentos oficiais e/ou acadêmicos para órgãos internos e externos à Ufal – diplomas, certificados, certidões – nas línguas portuguesa, espanhola, francesa, inglesa e alemã.

Parágrafo único. O grupo de tradutores/as será formado por docentes de língua estrangeira lotados/as na Fale e desempenhará a função por um período de dois anos. A recondução será permitida uma única vez.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Letras junto à Coordenação dos Órgãos de Apoio e/ou pelo Colegiado do Curso de Letras.

Art. 16º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária da Faculdade de Letras.